



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ARTES POPULARES EM ESCOLAS PÚBLICAS DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

**Art. 1º** – Fica instituído, no âmbito do Estado de Alagoas, o Programa de Incentivo às Artes Populares em Escolas Públicas, com o objetivo de valorizar, preservar e difundir manifestações culturais tradicionais, aproximando mestres da cultura popular dos estudantes da rede pública estadual de ensino.

**Art. 2º** – O Programa terá como diretrizes:

I – Promover o intercâmbio cultural entre mestres da cultura popular e a comunidade escolar;

II – Reconhecer e valorizar os saberes tradicionais como parte integrante da formação cidadã;

III – Estimular a participação dos estudantes em atividades artísticas e culturais;

IV – Combater o preconceito e a discriminação contra manifestações da cultura popular nordestina;

V – Garantir a transmissão intergeracional de conhecimentos culturais;

VI – Integrar ações de cultura e educação, em articulação com a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Cultura.

**Art. 3º** – No âmbito do Programa, poderão ser promovidas as seguintes atividades:

I – Oficinas de cordel, repente, coco de roda, reisado, guerreiro, dança afro-brasileira e demais manifestações culturais populares de Alagoas;

II – Apresentações artísticas em ambiente escolar;

III – Feiras e encontros culturais escolares;

IV – Produção de material didático-pedagógico sobre as artes populares;

V – Premiação e reconhecimento de iniciativas escolares de valorização da cultura popular.

**Art. 4º** – A execução do Programa poderá ser realizada de forma integrada pelo Poder Executivo, em especial por meio das Secretarias de Estado da Educação e da Cultura, podendo contar com a participação de instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e associações culturais.

**Art. 5º** – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios, metas e formas de participação dos mestres da cultura popular no Programa.





**Art. 6º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió, 09 de setembro de 2025.

**RONALDO MEDEIROS**  
Deputado Estadual

A handwritten signature in blue ink, which appears to be "RONALDO MEDEIROS", is overlaid on a blue ink oval. The oval is drawn around the typed name and title below it. The signature is written in a cursive, fluid style.



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO RONALDO MEDEIROS**

**Justificativa**

A presente proposição tem como finalidade criar o Programa de Incentivo às Artes Populares em Escolas Públicas do Estado de Alagoas, com vistas a aproximar os estudantes da riqueza cultural do nosso povo, promovendo educação de qualidade e fortalecimento da identidade cultural alagoana.

Alagoas é reconhecida nacionalmente por sua tradição em manifestações culturais como o cordel, o repente, o coco de roda, o reisado, o guerreiro e as danças populares, que constituem patrimônio imaterial e refletem a história e a resistência do nosso povo. Contudo, muitas vezes, esses saberes não chegam às novas gerações em razão da ausência de políticas públicas estruturadas.

O Programa proposto busca inserir mestres da cultura popular nas escolas, por meio de oficinas, apresentações e projetos pedagógicos, garantindo a transmissão intergeracional de saberes, a valorização dos artistas da terra e a formação cultural dos estudantes.

Além de contribuir para a preservação do patrimônio cultural de Alagoas, a iniciativa fortalece a educação ao estimular a criatividade, a oralidade, o respeito à diversidade cultural e a integração entre escola e comunidade.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço na valorização da cultura popular, na promoção da cidadania e na construção de uma educação mais inclusiva e conectada com as raízes do povo alagoano.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "RONALDO MEDEIROS", is overlaid on a blue ink drawing of a stylized, symmetrical shape that looks like a heart or a flame. Below the drawing, the name "RONALDO MEDEIROS" is printed in a bold, sans-serif font, followed by "Deputado Estadual" in a smaller font.